

portaria de consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia,

- a Lei 14.758/2023 e na Portaria GM nº 6.590/2025 que regulamenta a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - PNPCC, no âmbito do SUS,

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/004756/2025, e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 20/02/2025;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar o Plano de Ação Estadual de Oncologia para o triênio 2025-2027, conforme descrito no link: <http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2810-plano-estadual-de-oncologia-preliminar-cib-02-25-documentos-google-1/file.html>

**Art.2º** - O Plano de Ação Estadual de Oncologia contém os seguintes eixos prioritários:

- a) Contexto do câncer no mundo;
- b) Contexto do câncer no Brasil;
- c) Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - PNPCC;
- d) Aspectos demográficos e epidemiológicos;
- e) Cenários do câncer nas regiões de saúde do estado do Rio de Janeiro;
- f) Neoplasias malignas mais frequentes no estado do Rio de Janeiro;
- g) Vigilância das doenças e agravos não transmissíveis no estado do Rio de Janeiro;
- h) Planejamento regional integrado (PRI);
- i) Atenção primária à saúde;
- j) Atenção especializada de média e alta complexidade;
- k) Regulação do acesso assistencial no estado do Rio de Janeiro;
- l) Necessidade de novas habilitações no estado do Rio de Janeiro;
- m) Reabilitação em oncologia;
- n) Cuidados paliativos;
- o) Cuidados prolongados;
- p) Uso de tecnologias inovadoras em oncologia;
- q) Financiamento da oncologia no estado do Rio de Janeiro;
- r) Matriz SWOT (FOFA) - fortalezas, oportunidades, fragilidades e ameaças à rede de oncologia do estado do Rio de Janeiro;
- s) Estratégias e ações para o enfrentamento do câncer;
- t) Cronograma, indicadores, metas e prazos.

**Art. 3º** - O Plano de Ação Estadual de Oncologia se constitui por um levantamento situacional das ações realizadas no estado do Rio de Janeiro em cada um dos eixos prioritários e as de ações e metas propostas para os próximos três anos.

**Parágrafo Único** - As ações e metas propostas podem ser ajustadas ao longo do período de vigência do plano, avaliadas pelo grupo de trabalho bipartite de oncologia.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 fevereiro de 2025  
**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Presidente

Id: 2630825

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DA PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 9.305 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PACTUA A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO BIPARTITE DE ONCOLOGIA.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências,

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde,

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

- a Lei nº 9384 de 26/08/2021, que instituiu a Política Estadual para a prevenção e controle da neoplasia maligna no Estado do Rio de Janeiro,

- a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023 que altera a Portaria de consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia,

- a Lei 14.758/2023 e a Portaria GM n. 6.590/2025 que regulamenta a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - PNPCC, no âmbito do SUS,

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/004756/2025, e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 20/02/2025;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar a criação de Grupo de Trabalho Bipartite de Oncologia, o COSEMS participará com 3 representantes e Secretaria de Saúde com 5 representantes.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 fevereiro de 2025

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Presidente

Id: 2630826

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DA PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 9.306 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PACTUA A SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS), MENSAIS, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a or-

ganização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências,

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde,

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/005804/2025,

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-140001/007176/2025, e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 20/02/2025;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar a solicitação de apoio financeiro ao município de Três Rios no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), mensais, a fim de garantir a manutenção da qualidade no atendimento à população e assegurar a continuidade das ações e serviços

de saúde do referido município.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Presidente

Id: 2630827

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA**  
**DE 25/02/2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/010464/2024 - ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 195/2024, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é Kit de Aférese com Comodato de Equipamento, em favor da empresa RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (07.171.033/0001-43), vencedora do item 1, no valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 93942828).

Id: 2630519



# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br



## O VALOR DA SEGURANÇA



PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL